



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
GABINETE DO GESTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024

JESUS EVARISTO CARDOSO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste município, nete representado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.001.602/0001-63, com endereço Avenida Goiás s/nº centro, CEP: 77.790-000 Nova Olinda - TO, e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em vista da solicitação retro, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação para a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativa do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, regulamentado pelo artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações e condições pormenorizadas no Termo de Referência em atendimento as atividades administrativas e interesse público.

Com vistas, a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a referida contratação. O objeto ora solicitado atenderá a demanda administrativa do órgão, iniciou - se a pesquisa em imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal sendo constatado que a citada pasta não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região Central, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as necessidades da Administração. Quanto a singularidade, durante a pesquisa de um imóvel adequado para acomodação e Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, se buscou um imóvel cujo suas instalações atendam às necessidades da Secretaria e que fosse próximo da Administração Municipal. Sendo assim, a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha, tendo em vista as características buscadas pela Administração, conforme Laudo Técnico em anexo.

E, ainda mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbrado o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 74, inciso V, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 008/2022 de 12 de janeiro de 2022.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, Art. 74º inciso V, com



observância ainda nos Art. 23 § 4º e caput do Art. 72º, de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminho os autos para autuação junto a Comissão de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

Determino à Comissão Permanente de Licitação para as providências legais e cabíveis ao evento.

Nova Olinda - TO, 08 de janeiro de 2025.


JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal